



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0000016-66.2026.6.01.8000
INTERESSADO : 1ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Dispensa de artefatos da contratação

Despacho nº 0845426 / 2026 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação de serviço de capina para o Posto de Atendimento ao Eleitor de Porto Acre, sob coordenação da 1ª Zona Eleitoral, conforme necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0842247.

2. A demanda encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional, constando no **item 76 do Plano de Contratação Anual 2026** (PCA 2026 - 0826225), com valor estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

3. Na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC) 0843867, a unidade demandante registrou o valor atualizado no montante de **R\$ 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais)**, sendo: **R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)** para pagamento ao prestador do serviço de **R\$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais)** destinado à cota patronal, considerando que o prestador é pessoa física.

4. Por sua vez, a Assessoria de Governança e Planejamento desta Secretaria (ASGOVSAOF), por meio do Despacho 0845140, atesta que a ICVEC e os demais artefatos foram saneados conforme recomendações anteriores (0843563) e atendem aos requisitos das normas vigentes, destacando a necessidade de esta Secretaria **dispensar** a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Plano Geral de Riscos (PGR).

5. Nesse sentido, no exercício das competências que me são conferidas pelo **art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa TRE-AC nº 71/2024**, e considerando a baixa complexidade e o reduzido valor da contratação, **DISPENSO** a elaboração do ETP e do PGR.

6. Outrossim, considerando que a unidade demandante indicou ser dispensável a constituição de Equipe de Planejamento da Contratação (item 7.II.1 do DFD 0842247), e com fulcro no **art. 6º, parágrafo único**, da mesma norma, **ACOLHO** a sugestão apresentada, mantendo a condução da contratação sob responsabilidade da própria unidade demandante.

7. Pelo exposto, **ENCAMINHO** os autos, simultaneamente:

7.1 À Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) para análise quanto a eventual fracionamento de despesa, nos termos da legislação de regência;

7.2 À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) para o prosseguimento da instrução e adoção das providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 11/02/2026, às 07:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0845426** e o código CRC **06CDB792**.